

ADV : PEDRO AMERICO DIAS VIEIRA e outros
 AGRDO : PETRONIO MARRANHAO GOMES DE SA
 ADV : RITA DE CASSIA BAPTISTA RAMOS e outros
 RELATOR : MIN. BARROS MONTEIRO - QUARTA TURMA
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 29/06/90
 CONCLUSAO AO RELATOR

90.0005851-1 PROC. ORIG. 0009109639 HC 398-SP
 IMPTE : LUIZ FERNANDO COECHO
 IMPDO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : ANTONIO ALVES DA COSTA GARCIA (reu preso)
 RELATOR : MIN. COSTA LIMA - QUINTA TURMA
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 29/06/90
 CONCLUSAO AO RELATOR

90.0005852-0 PROC. ORIG. 0000093887 HC 399-RJ
 IMPTE : ALBERTO SILVA DOS SANTOS LOUVERA
 IMPDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PACTE : CARILLO MALICIO FILHO (reu preso)
 RELATOR : MIN. JOSE DANTAS - QUINTA TURMA
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 29/06/90
 CONCLUSAO AO RELATOR

MINISTRO	REGIST.	DIST.	REDIST.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	1			1
MIN. ARMANDO ROLEMBERG		9		9
MIN. JOSE DANTAS		2		2
MIN. GUEIROS LEITE		8		8
MIN. BUENO DE SOUZA		8		8
MIN. JOSE CANDIDO		2		2
MIN. PEDRO ACTOLI		8		8
MIN. AMERICO LUZ		9		9
MIN. FLAMBER SCARTEZZINI		1		1
MIN. COSTA LIMA		1		1
MIN. GERALDO SOBRAL		5		5
MIN. HILSON NAVES		4		4
MIN. EDUARDO RIBEIRO		8		8
MIN. ILMAR SALVAO		8		8
MIN. DIAS TRINDADE		2		2
MIN. JOSE DE JESUS		8		8
MIN. ASSIS TOLEDO		1		1
MIN. EDSON VIDIGAL		1		1
MIN. GARCIA VIEIRA		5		5
MIN. AYRES CARNEIRO		11		11
MIN. VICENTE CERNICCHIARO		5		5
MIN. WALDIR ZWEITER		8		8
MIN. PONTES DE ALENCAR		4		4
MIN. CLAUDIO SANTOS		11		11
MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO		4		4
MIN. BARROS MONTEIRO		7		7
TOTAL	1	146		147

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUICAO. E EU, FRANCISCO LIMA COUTINHO, DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE REGISTROS E INFORMACOES PROCESSUAIS, A SUBSCREVO.

Brasília, 29 de junho de 1990

MINISTRO TORREÃO BRAS
 Vice-Presidente

Sexta Turma

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 29 DE JUNHO DE 1990

Presidente: O Exmo. Sr. MIN. WILLIAM PATTERSON
 Subprocurador-Geral da República: Exma. Sra. Dra. MARCIA D.L. DE CARVALHO
 Secretário(a): NOEL CARVALHO DE ANDRADE FILHO

As 09:00 horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros CARLOS THIBAU, COSTA LEITE e DIAS TRINDADE, foi aberta a sessão. Lida e não impugnada, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

RHC 341-SP 90.0003678-8 REL. MIN. WILLIAM PATTERSON
 RECTE : S FERRIGNO e outros
 IMPDO : TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
 PACTE : ANTONIO FERNANDO MIRANDA BISPO
 A Turma, por unanimidade, indeferiu a ordem de 'habeas corpus', nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RHC 464-SP 90.0000325-3 REL. MIN. COSTA LEITE
 RECTE : IRENE DA CONCEICAO ROMAO DA SILVA e outro
 ADV : SALVADOR DOMINGOS T DE ANDRADE e outro
 RECCO : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DE SAO PAULO
 PACTE : IRENE DA CONCEICAO ROMAO DA SILVA
 PACTE : MARLI DIAS DA SILVA
 A Turma, por maioria, negou provimento ao recurso. Vencido o Sr. Ministro Jose Candido.

RHC 595-PR 90.0002823-0 REL. MIN. JOSE CANDIDO
 RECTE : ROBERTO MACHADO
 RECCO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA

PACTE : AFONSO LUIZ LANNER
 A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RHC 601-DF 90.0003181-8 REL. MIN. DIAS TRINDADE
 RECTE : WILSON JOSE NEVES
 ADV : WILSON JOSE NEVES
 RECCO : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
 PACTE : WILSON JOSE NEVES
 A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RHC 666-ES 90.0005054-5 REL. MIN. DIAS TRINDADE
 RECTE : NILO DE OLIVEIRA
 ADV : VINICIUS BITTENCOURT
 RECCO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PACTE : NILO DE OLIVEIRA
 A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RHC 671-PR 90.0005182-7 REL. MIN. WILLIAM PATTERSON
 RECTE : MARIA APARECIDA GUASTIANI TRUNCI
 ADV : GUILHERME LUIZ DE V LARA
 RECCO : TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
 PACTE : MARIA APARECIDA GUASTIANI TRUNCI
 A Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para cassar a decisao recorrida e, em consequencia, deferir o 'habeas corpus', de sorte a determinar o trancamento da acao penal, movida contra a paciente.

RHC 672-SC 90.0005231-9 REL. MIN. WILLIAM PATTERSON
 RECTE : JURACI TURESSO
 ADVOCADO: ADELIR MARCONDES ILKIN
 RECCO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 PACTE : JURACI TURESSO
 A Turma, por unanimidade, nao conheceu do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RHC 678-RJ 90.0005380-3 REL. MIN. COSTA LEITE
 RECTE : ADILSON DA CONCEICAO
 ADV : KLEBER MESQUITA
 RECCO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PACTE : ADILSON DA CONCEICAO (reu preso)
 A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AG (AG.REG.) 2178-SP 90.0000798-4 REL. MIN. JOSE CANDIDO
 AGRTE : JORGE FERNANDO PAIXAO TEIXEIRA (reu preso)
 ADV : NAYLOR SIMOES DE OLIVEIRA JUNIOR
 AGRDO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 52
 A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 2924-MG 90.0003937-1 REL. MIN. WILLIAM PATTERSON
 RECTE : SERGIO AUGUSTO CARBOGIM
 RECTE : ISAAC TAGLIATTI
 ADV : JORGE MOISES JUNIOR e outro
 RECCO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 A Turma, por unanimidade, nao conheceu do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 3018-PR 90.0004279-8 REL. MIN. DIAS TRINDADE
 RECTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
 RECCO : RUTE KREUTZER
 RECCO : MARIA MADALENA DE PAULA KREUTZER
 ADV : JOSE ROBERTO DE AZEVEDO
 A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, por ambos fundamentos, e lhe deu provimento para determinar que a Camara pressiga no julgamento da apelacao, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

PALAVRAS

O SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE): Srs. Ministros, com esta sessão da Sexta Turma, estamos dando por concluídas nossas atividades da primeira etapa do Ano Judiciário de 1990. Aproveito a oportunidade para cumprimentar e agradecer a brilhante colaboração de todos, dos Srs. Ministros, da Subprocuradora-Geral da República e dos dedicados Servidores, desejando um feliz e proveitoso recesso.

Encerrou-se a sessão às 10:36 horas, tendo sido julgados 11 processos.

Brasília, 29 de junho de 1990.

MINISTRO WILLIAM PATTERSON
 Presidente da Turma

NOEL CARVALHO DE ANDRADE FILHO
 Secretário da Turma

Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 02 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre a aprovação de Manuais de Notícias no âmbito da Secretaria do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1ª e 2ª Graus.

O MINISTRO WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Regimento Interno e tendo em vista o decidido nos Processos nºs. 2309/90, 2339/90, 2340/90, 2341/90 e 2342/90, na sessão de 22 de junho de 1990, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados, no âmbito da Secretaria do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, os Manuais de Pensões, de Salário-Família, de Aposentadoria, do Agente de Segurança Judiciária e MUMPS, destinados à orientação dos órgãos pertinentes na execução de suas atribuições.

Art. 2º - A Secretaria do Conselho da Justiça Federal adotará as medidas necessárias à divulgação e à distribuição dos referidos Manuais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO
Presidente

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATOS DE 28 DE JUNHO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 176 - Dispensar, a pedido, a Bel. DARCI RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA, Técnico em Atividades Judiciárias, da função de confiança de Assessor de Ministro, código TST-LT-DAS-102.5, do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro JOSÉ VASCONCELLOS, com efeitos a contar de 02 de julho do corrente ano.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no artigo 18, inciso II, do Regimento Interno, resolve:

Nº 177 - Declarar vago o cargo da Categoria Funcional de Artífice de Eletricidade e Comunicações, Classe Especial, Referência NI.30, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria desta Corte, ocupado pelo funcionário JOSÉ EUSEBIO DE ASSUNÇÃO, tendo em vista seu falecimento ocorrido em 15 de junho do ano em curso.

MINISTRO MARCO AURÉLIO PRATES DE MACEDO

Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 46/90

CERTIFICO E DOU FÉ, que o egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Barata Silva, Marcelo Pimentel, Guimarães Falcão, Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato, Almir Passianette, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar, José Carlos de Fomace, Aurélio Mendes de Oliveira, Antonio Amaral, Mylo Gurgel, José Calisto, Ursulino Santos, Francisco Leocádio, Ney Doyle, Francisco Faugte, José Francisco, Afonso Celso e Cnéa Moreira ao apreciar o pedido contido na matéria administrativa nº TST-4458/89.5, RESOLVEU, à unanimidade autorizar a nomeação dos candidatos a seguir nominados, aprovados em concurso público realizado por esta Corte, para a Categoria Funcional de Taquígrafo Auxiliar, Classe "A", Referência NI 24, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste órgão, obedecida a ordem classificatória nos termos dos artigos 12, inciso II, e 13, da Lei nº 1711/52: 1 - Márcia Cândida, 30º lugar, em vaga decorrente da ascensão funcional de José Marcg la de Souza; 2 - Isabelle Spina Pitel, 32º lugar, em vaga decorrente da exoneração de Karla Andrea Meira Morgado; 3 - Aímore Márcia Gomes de Moraes e Menezes, 33º lugar, em vaga criada pela Lei nº 7992/90; 4 - Sônia Maria de Oliveira, 34º lugar, em vaga criada pela Lei nº 7992/90; e 5 - Maria Auxiliadora, 35º lugar, em vaga criada pela Lei nº 7992/90.

Sala de Sessões, 18 de junho de 1990.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal

Seção Especializada em Dissídios Coletivos

RECORRENTE : TELEGOIÁS - TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A

Advogada : Dra. Ana Maria José Silva de Alencar

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE REDES TELEFÔNICAS NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado : Dr. José Tórrres das Neves

100 Região

DESPACHO

1. Em face das razões alinhadas no r. despacho de fl. 194, da lavra do Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, que funcionou como Relator

do feito em epígrafe, e, por já ter sido publicado o acórdão estampado às fls. 186/188, homologo o acordo de fls. 190/192, para que produza o efeito a que alude o art. 269, III, do CPC.

2. Publique-se e baixem os autos.
Brasília, 27 de junho de 1990.

MINISTRO MARCO AURÉLIO PRATES DE MACEDO
Presidente do Tribunal

Ministério Público da União

Procuradoria Geral da República

Procuradoria da República no Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 1990

O PROCURADOR DA REPÚBLICA, Coordenador da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as notícias veiculadas pela imprensa de gastos vultosos e irregulares na compra de passagens aéreas pela DATAPREV, ocorrida em 03 de abril de 1990, com previsão de inflação mensal de 80% incluída no preço do contrato, pelo prazo de 12 meses,

Considerando, ainda, que tal operação, a ser apurada, significa grave lesão ao patrimônio público e à moralidade administrativa,

Resolve instaurar inquérito civil para apurar a atividade lesiva e os seus responsáveis.

GUSTAVO TEPEDINO
Procurador da República
Coordenador da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE JUNHO DE 1990

O PROCURADOR DA REPÚBLICA, Coordenador da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações recebidas acerca da contratação de servidores pela extinta SUNAMAM - Superintendência Nacional da Marinha Mercante, órgão da Administração Direta vinculada ao Ministério dos Transportes, desprovida de prévio concurso público,

Considerando, ainda, que tal contratação, a ser apurada, significa manifesta violação da Constituição Federal, representando lesão à moralidade administrativa e ao erário,

Resolve instaurar inquérito civil para apurar a atividade lesiva e os seus responsáveis.

GUSTAVO TEPEDINO
Procurador da República
Coordenador da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

Editais e Avisos

Tribunal Superior Eleitoral

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria Judiciária

Partidos Políticos

EDITAIS EXPEDIDOS DE ACORDO COM O ARTIGO 16, § 1º
DA RESOLUÇÃO-TSE Nº 10.785, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O Exmo. Sr. Ministro ROBERTO ROSAS, Relator do Processo nº 206 -Cls. 78 - DISTRITO FEDERAL (Brasília),

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi requerido o REGISTRO DEFINITIVO do Partido da Mobilização